



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

## PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos mensal para o exercício 2023 para a seção de infraestrutura.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando as normas atuais previstas no Manual Sobre Concessão e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, onde constam os procedimentos para concessão, execução e prestação de contas de recursos financeiros para custeio de despesas que não possam se subordinar ao regime normal de aplicação;

Considerando a necessidade de suprir despesas de pequeno valor e pronto pagamento não abrangidos por contrato vigente na Sede;

RESOLVE:

Conceder para o exercício de 2023, suprimentos de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para o colaborador Haroldo Luis Ferreira.

A concessão do suprimento está condicionado às regras constantes no Manual Sobre Concessão e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos e deverão observar as seguintes recomendações:

1. Do valor de suprimento liberado nesta portaria, fica limitado seu uso a:

a) O valor máximo de R\$ 200,00 para serviços de terceiros e o saldo para aquisição de materiais e manutenção da inspetoria;

2. Os supridos deverão, sob pena de impugnação da prestação de contas, atentar para:

a) O limite de despesa no valor de R\$ 200,00 por documento fiscal;

b) O limite de emissão de RPA é de R\$ 99,00, devendo ser juntado documento e comprovante de residência atualizado do prestador de serviço;

c) Os comprovantes de despesas sejam, obrigatoriamente, atestados e com visados pelo inspetor/superior;

d) Todas as despesas sejam devidamente justificadas;

e) Não realizar serviços de limpeza reiterados com o mesmo prestador de serviço;

f) Restringir a aquisição de material aos contidos no Manual de Suprimento de Fundos;

g) A aquisição de materiais diversos somente deverá ser realizada após consulta ao almoxarifado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

do Regional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Adriana Falconeri Rebelo Boy  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 04/01/2023 12:17:35, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.